



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos serviços a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução da prestação dos serviços intentados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente prospecto.

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº 1851/2025

2. UNIDADES REQUISITANTES

- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA- SEMAGRI
- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ORDEM	SERVIDORES	SECRETARIAS
01	FERNANDA KELLY BREJENSKI	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA
02	ANA PAULA DE ALMEIDA	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A PRETENSE CONTRATAÇÃO

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133** - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 9.605** DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS).
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** - DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/PMC** - ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP'S PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, ARTAQUIAS E FUNDOS.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024/PMC** - REGULAMENTA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 167 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES DE CACOAL.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024/PMC** - REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PREVISTO NOS ARTS. 82, 83, 84, 85 E 86 DA LEI Nº 14.133/2021.





5. DO OBJETO/OBJETIVO

5.1. DO OBJETO:

Obter resolução para estabelecer o desempenho das atividades técnico-operacionais quanto às opções mercadológicas para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE, visando assim, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

5.2. DO OBJETIVO:

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é formalizar a contratação de empresa especializada para a locação mensal de caminhão pipa e basculante, atendendo às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura (SEMAGRI), Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e demais unidades da Administração Pública de Cacoal. A locação garantirá a disponibilização contínua de veículos em perfeitas condições de operação, com manutenção inclusa, para transporte de água, recuperação de estradas vicinais, combate a incêndios, apoio à pavimentação e outras atividades essenciais. A contratação visa otimizar os serviços públicos, assegurando eficiência, qualidade e regularidade nas operações, com o melhor custo-benefício.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA JUSTIFICATIVA NECESSIDADE:

Considerando as necessidades de atendimento ao interesse público e as demandas administrativas relacionadas à locação mensal de caminhão pipa e basculante, esse serviço é essencial para o desenvolvimento e a continuidade das atividades geridas pelas Secretarias Municipais de Agricultura (SEMAGRI) e de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). Tais atividades são vitais para assegurar a operacionalidade e eficiência nas funções dessas secretarias, impactando positivamente o bem-estar da população e a manutenção das infraestruturas municipais.

As ações a serem realizadas englobam uma série de serviços importantes para a conservação e o aprimoramento da infraestrutura no município. Dentre as principais atividades, destacam-se os serviços operacionais na zona rural e nas propriedades rurais, por meio do Programa Porteira Adentro, além da recuperação e manutenção das estradas vicinais. Outros trabalhos incluem o combate a incêndios, a irrigação das áreas centrais





das ruas e avenidas no centro urbano, e o apoio nas obras de pavimentação, onde a irrigação também auxilia na formação da base para as atividades de terraplanagem.

Portanto, a locação mensal de caminhões pipa e basculante se mostra indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, evitando interrupções e assegurando a eficiência na execução das atividades. Isso contribui para a qualidade da gestão pública, proporcionando benefícios reais para a comunidade e alcançando resultados satisfatórios.

6.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

A locação de caminhões pipa e basculante pela Administração Pública é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades realizadas pelas unidades administrativas. Essa estratégia assegura que os serviços fundamentais para a população não sejam interrompidos pela falta de equipamentos adequados. Ao optar pela locação, a administração pública garante o acesso constante a veículos modernos, bem mantidos e em pleno funcionamento, indispensáveis para a execução de tarefas críticas e para o bom andamento das operações.

Além de assegurar a disponibilidade contínua desses veículos, a locação inclui a manutenção preventiva regular, bem como a reposição de peças e componentes essenciais. Essa abordagem elimina os riscos associados à obsolescência dos equipamentos e os custos inesperados com reparos, proporcionando maior segurança e confiabilidade nas operações. Isso é particularmente importante para serviços realizados pelas secretarias municipais, como o transporte de água, especialmente em períodos de seca, e a recuperação das estradas vicinais, o que contribui para melhorar a trafegabilidade e a segurança das vias.

Com essa prática, a administração pública garante a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais, assegurando que as demandas da comunidade sejam atendidas de forma eficiente e sem interrupções. Além disso, essa abordagem promove uma gestão mais eficiente internamente, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo a transparência na prestação de serviços públicos. Ao contar com equipamentos modernos e em perfeitas condições de operação, a Administração Pública reforça seu compromisso com a qualidade, a transparência e a agilidade no atendimento às necessidades da população.

7. DA PROSPECÇÃO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA





Por se tratar de um serviço comum verifica-se a existência no mercado de empresas que forneçam os serviços pretendidos para locação mensal de caminhões pipa, fato este que favorece a contratação de fornecedor aumentando a competitividade. Neste enquadramento, transcorremos as possibilidades levantadas:

7.1. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS

SOLUÇÃO 01:

A aquisição de caminhões pipa e basculante, com manutenção incluída, normalmente exige um investimento inicial mais elevado em comparação à locação. No entanto, essa opção pode ser mais vantajosa em longo prazo, especialmente se a utilização for frequente e contínua. É fundamental realizar uma análise detalhada de todos os custos envolvidos além do valor da compra, como manutenção preventiva e corretiva, custos de operação e eventuais necessidades de substituição de peças ao longo do tempo, ou seja, a decisão de comprar deve ser baseada em uma projeção de longo prazo, levando em consideração os custos totais, a capacidade de manutenção interna e a necessidade de renovação da frota. Portanto, Esses aspectos devem ser ponderados para determinar a solução mais vantajosa em termos financeiros e operacionais para a administração pública ou qualquer organização que esteja considerando suas opções.

SOLUÇÃO 02:

A locação de caminhões pipa e basculante torna-se mais vantajosa para o serviço público por diversas razões. Primeiramente, ela garante rapidez na execução dos serviços, especialmente durante manutenções preventivas ou corretivas, pois não há necessidade de esperar por peças de reposição que não estão disponíveis localmente, a empresa locadora se encarrega da manutenção e substituição do equipamento, evitando atrasos e garantindo a continuidade do serviço. Ao optar pela locação, assegura-se o acesso contínuo a veículos atualizados e em pleno funcionamento, essenciais para a execução de tarefas críticas e para o bom desempenho das operações da administração pública. Além disso, o custo inicial para adquirir equipamentos novos é significativamente mais alto do que os custos associados à locação; a administração pública evita o alto investimento inicial e a depreciação dos veículos ao longo do tempo. É importante destacar que ao optar pela locação, todas as despesas relacionadas à manutenção dos veículos, reposição de peças e cumprimento das obrigações trabalhistas, fica a cargo da empresa contratada, reduzindo o ônus financeiro e logístico para a administração pública e alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência que orientam a administração pública.





7.2. DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Dentre as soluções descritas no decorrer do levantamento de mercado, notou-se que a contratação de instituição provida de evidente especialização e corpo técnico compatível com o objetivo pretendido expresso na **SOLUÇÃO 2**, possivelmente seria o recurso mais eficiente e vantajoso para plena satisfação do objeto pretendido.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em consideração a solução eleita a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento por meio de licitação Sistema de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço por item, fundamentado na Lei nº 14.133/2021- Institui normas para Licitações e Contratos Administrativos. O SRP proporcionará eficiência administrativa, reduzirá o número de licitações, possibilitará a compra progressiva, atenderá distintas unidades, reduzirá custos operacionais e sintetizará o fluxo de processos.

Acentuam-se as escalas as vantagens:

- **Economia de Recursos Públicos:** O pregão eletrônico permite uma ampla competição entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais baixos para a administração pública. Isso proporciona economia de recursos que podem ser direcionados para outras necessidades dos serviços públicos.
- **Transparência e Legalidade:** O pregão eletrônico é conduzido de forma transparente, seguindo os princípios da legalidade e da publicidade. Isso garante que o processo de contratação seja realizado de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos, prevenindo possíveis questionamentos posteriores.
- **Agilidade e Eficiência:** O pregão eletrônico é conhecido por sua agilidade e eficiência na realização de processos licitatórios. Isso permite que a contratação seja concluída em um tempo mais curto.
- **Flexibilidade na Contratação:** A modalidade de registro de preços oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira os produtos conforme sua necessidade ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.
- **Garantia no fornecimento:** Ao estabelecer um contrato por meio do registro de preços, as secretarias têm a garantia de que serão abastecidas com os materiais solicitados de forma contínua, evitando possíveis interrupções no fornecimento.

Essas vantagens demonstram por que o pregão eletrônico - Registro de Preço do tipo menor preço por item é a melhor solução para atender o município, proporcionando





economia, transparência e eficiência na contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVADAS QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA, 2010, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 230 CV, TRAÇÃO 6X4; MÍNIMO DE 150H TRABALHADAS POR MÊS; COM MANGUEIRA ESGUICHO TIPO BICO DE PATO SAÍDA POR PRESSÃO TRASEIRA, BARRA IRRIGADORA, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO E DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO (UMECTAÇÃO) DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR PARTE DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE).	SV	24
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA, 2010, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 230 CV, TRAÇÃO 6X2; MÍNIMO DE 150H TRABALHADAS POR MÊS; COM MANGUEIRA ESGUICHO TIPO BICO DE PATO SAÍDA POR PRESSÃO TRASEIRA, BARRA IRRIGADORA, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO E DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO (UMECTAÇÃO) DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR PARTE DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE).	SV	36
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA, 2010, MÍNIMA DO MOTOR 280 CV, TRAÇÃO 6X4, COM MOTORISTA; MÍNIMO DE 150H TRABALHADAS POR MÊS; COM MANGUEIRA ESGUICHO TIPO BICO DE PATO SAÍDA POR PRESSÃO TRASEIRA, BARRA IRRIGADORA, 01 (UM) CANHÃO DIFUSOR 2 ½", COM ESGUICHO REGULÁVEL, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE PARA POSSIBILITAR UM ALCANCE RÁPIDO E EFICAZ, PERMITINDO AMPLAS CONDIÇÕES DE MANOBRAS PELO OPERADOR, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE COMBATE A INCÊNDIO, IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO (UMECTAÇÃO) DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE	SV	12





	LABORAL, COM MOTORISTA; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR PARTE DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE).		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA, 2010, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 280 CV, MÍNIMO DE 150H TRABALHADAS POR MÊS; COM CAÇAMBA METÁLICA, COM MOTORISTA; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR PARTE DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE).	SV	60

8.1. DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA.	2023	PE Nº 39/2023 R\$ 3.138.240,00

8.2. DO CUSTO ESTIMADO:

O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ R\$ 5.652.294,12** (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos), sendo que constitui mera previsão dimensionada.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

Os valores dos objetos estão baseados em amplas pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo local, Banco de preço. Assim restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a





execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender a necessidade das secretarias participantes da pretensa licitação.

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40, inciso II e Art. 82.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou os processos licitatórios, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

Isto posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente se justifica a necessidade do registro de preço para futura e eventual aquisição dos materiais em epígrafe.





11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DE ARP/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Caberão as unidades requisitantes a designação de servidores para fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhes a qualquer tempo o dever de notificar a CONTRATADA se constadas quaisquer irregularidades que possam comprometer a utilização dos serviços.

As unidades requisitantes deverão reunir-se a CONTRATADA para alinhamento de tratativas que nortearão a sistematização de serviços de modo a suprir toda a demanda.

11.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Os serviços por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder a contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. A pretensa aquisição possui previsão no Plano Anual de Contratação- PCA, e a aquisição está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA:

12.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de cada secretaria, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00– **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

UNIDADE GESTORA	001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL / PMC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00.00

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. DO LOCAL/PRAZO:

13.1.1. Os serviços serão executados mediante a expedição de requisição de NAD e encaminhados para empresa contratada.

13.1.2. Os SERVIÇOS deverão ser executados no local informado pela contratante, observado horário de expediente funcional (segunda á sexta feira), horário de expediente (07h00min ás 17h00min) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de empenho, de modo a satisfazer o interesse público.





13.1.3. NOTA FISCAL DE SERVIÇO deverá ser emitida com descrição completa, bem como o número do Empenho e o número da Requisição de NAD inseridos no campo “informações adicionais” da nota fiscal.

13.1.4. A entrega dos bens deve ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia.

13.1.5. A empresa precisa garantir assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além de atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. DOS REQUISITOS EXTERNOS:

Competirá a contratante o encaminhamento de Nota de Empenho e designação de servidor para acompanhamento da execução.

Definição da quantificação e especificações dos serviços.

Para plena execução do objeto, a Administração não disponibilizará ferramentas, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à plenitude da pretensa demanda.

Definição de cláusulas e condições para a execução do serviço que possibilitem às empresas contratadas efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de êxito a contratação.

14.2. DOS REQUISITOS INTERNOS:

As adjudicatárias deverão apresentar os documentos comprobatórios de certificação de habilitação e idoneidade, nos moldes do Art. 62 da Lei 14.133/2021.

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;





Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o CONTRATANTE quanto às melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes, serviços, encargos sociais e trabalhistas;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Cacoal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do





contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Cacoal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente; Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;

A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Cacoal, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, e esta promoverá, a quem de direito, o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento adotado o de maior desconto ou Menor Preço, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras do certame.

A empresa selecionada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de





Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas...), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

A empresa deve abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo estabelecidos pelas secretarias demandantes no endereço indicado na notificação de requisição de NADs ou nota de empenho.

Cumprir os prazos estabelecidos, deste termo e no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;

A empresa contratada deverá fornecer o serviço em conformidade com as Normas vigentes, e as especificações constantes na nota de empenho;

A contratada deverá substituir às suas expensas, quantos equipamentos forem necessários para a realização do serviço, não se responsabilizando a contratante por eventuais prejuízos.

17. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Por meio da presente contratação pretende-se garantir, às unidades participantes e seus diversos setores, a qualidade necessária para atender o público-alvo com as atividades operacionais, suprimindo as demandas que compõe suas respectivas atividades finalísticas





de forma eficiente ao desempenho de suas missões institucionais, prezando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

A pretensa contratação será benéfica e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que efetivará o exercício de atividades administrativas e de manutenção no âmbito municipal; garantindo a disponibilidade de água para diversas finalidades, como abastecimento, limpeza e conservação de espaços públicos. Essa iniciativa não apenas otimiza recursos, mas também promove a melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à comunidade.

18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar são essenciais para atender ao interesse público, satisfazendo as necessidades e expectativas da comunidade, de modo que, os serviços públicos sejam entregues com eficácia e transparência em benefício direto à população em geral.

Os dados apresentados confirmam que este Estudo Técnico Preliminar demonstra a essencialidade da contratação de uma empresa especializada em locação mensal de caminhões pipa e basculante para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Esta solução se mostra tecnicamente viável e necessária, visando garantir qualidade, segurança e agilidade no atendimento aos serviços prestados à população, assegurando um trabalho eficiente e de excelência.

Cacoal/RO, 03 de abril 2025.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
HELOIZA GABRIELI N. LENZI KAWAI
ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL III
MATRÍCULA Nº 8248

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELAINE CRISTINA UBEDA
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP
MATRÍCULA Nº 5697





AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO.

OS SIGNATÁRIOS COMPETENTES APROVAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RONALDO SANTANA DE MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

